



Freguesia de S. Martinho

Junta de Freguesia

EDITAL

N.º 37/2021

Manuel António Atraca Farrombão
Presidente da Junta de Freguesia de S. Martinho

Torna Público, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a **deliberação n.º 100/2021-JFSM**, tomada pela Junta de Freguesia na sua primeira reunião de 14 de outubro de 2021:

“AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS – DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE

Considerando-se a política de partilha dos centros de decisão pelos membros dos Órgãos e serviços da Freguesia, através da promoção do princípio da “máxima delegação de poderes, maior responsabilidade”, no pressuposto de se obter uma maior eficácia de intervenção e a responsabilização pessoal dos Órgãos e Agentes, assim como, assumindo a desburocratização, a celeridade e especificação nas decisões, através da aproximação dos centros de decisão aos cidadãos.

Considerando a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico das autarquias locais que estabelece o elenco de competências da Junta de Freguesia e consagra a possibilidade da respetiva delegação no seu presidente.

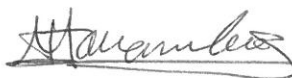
Considerando, tudo o atrás expandido, Proponho:

- que nos termos da alínea h) e i) do n.º 1 do art. 18º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e atendendo ao constante no n.º 2 do art. 29º do Dec.–Lei n.º 197/99, de 8 de junho, *apud* alínea f) do n.º 1 do art. 14º do Dec.–Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, seja autorizado ao Presidente a realização de despesas e pagamento de despesas orçamentadas, designadamente com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite correspondente a € 5.000 (cinco mil euros).”

Para conhecimento geral se pública o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por 5 dias (úteis) dos 10 dias subsequentes à data do presente.

Sede da Freguesia de S. Martinho, 18 de outubro de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia,



Manuel António Atraca Farrombão